



GOVERNO DA CIDADE DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 2.737/2009  
foi devidamente publicada no Placar Oficial  
no período de 16/06/09 a  
23/06/09  
Secretário de Administração

## LEI Nº 2.737, DE 16 DE JUNHO DE 2009

“Desafeta e desmembra área que especifica, autoriza sua doação ao Ministério Público Estadual, para edificação da sede própria do órgão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS faz saber que, tendo a *CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS* aprovado, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica desafetada a área pública consubstanciada no terreno de 1.847,07 m<sup>2</sup>, localizado na Rua dos Alpes, do Bairro Nipo Brasileiro, conforme escritura pública R-1-287, Fls. 55/56, Liv. 72 do Cartório do 2º Ofício desta cidade, procedendo-se o seu desmembramento da área maior constante do registro.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área desafetada e desmembrada, mencionada no artigo anterior, ao Ministério Público Estadual para construção da sede própria do Ministério Público da Comarca de Inhumas.

**§ 1º** – A construção do prédio deverá estar concluída, e o prédio em plena atividade administrativa, cumprindo a função social a que se destina, no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão da propriedade ao Poder Público, no estado em que se encontrarem as obras físicas executadas no imóvel.

**§ 2º** - O prazo final para conclusão da obra poderá ser prorrogado, por solicitação do donatário, apresentadas as razões de convencimento mediante processo formal, devidamente acatadas pelo Poder Executivo.

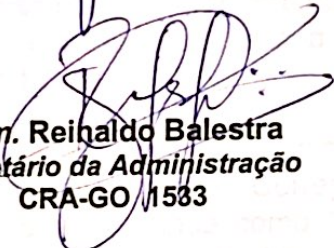
**Art. 3º** - A destinação do imóvel, objeto da presente doação, não poderá ser alterada pelos donatários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.009.



**Abelardo Vaz-Filho**  
*Prefeito Municipal*



**Adm. Reinaldo Balestra**  
*Secretário da Administração*  
CRA-GO 1533

ABELARDO VAZ-FILHO  
*Prefeito Municipal*

ADM. REINALDO BALESTRA  
*Secretário da Administração*  
CRA-GO 1533